

**DECRETO Nº 33. 907 de 14 de maio de 2021**

Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário para atender as ações de combate a pandemia do COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 167, Inciso XIII, §3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 52, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a consequente declaração de situação de emergência e calamidade pública instalada com a pandemia do Covid-19, conforme Decretos nºs 32.268, de 18 de março de 2020 e 2.454, de 18 de janeiro de 2021 e Nota Técnica SEI nº12774/2020 do Ministério da Economia;

Considerando o disposto nos artigos nºs 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Extraordinário correrão por conta dos recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, apurado conforme Processo SEMPRE 107304/2021.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de maio de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 33. 907/2021**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.122.0002.263002	3.3.90.48	0.2.11	1.100.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.100.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.100.000,00</b>	

**DECRETOS NUMERADOS**

**DECRETO Nº 33.908 de 14 de maio de 2021**

Altera dispositivos do Decreto nº 14.404, de 30 de julho de 2003, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, com fundamento no inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 14.404, de 30 de julho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 1º O auxílio alimentação será concedido, mensalmente, por dia trabalhado, para aqueles que aderirem ao benefício, mediante opção individual por escrito, através do formulário ADESÃO AO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, na forma do modelo constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 2º O servidor que, convocado por necessidade do serviço, realizar trabalho extraordinário, fará jus ao auxílio alimentação, exclusivamente quando o somatório da respectiva jornada ordinária com o trabalho extraordinário for maior ou igual a 8 (oito) horas, hipótese em que o auxílio alimentação será devido pro rata die." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de maio de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
PREFEITO

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
SECRETÁRIA DE GOVERNO, EM EXERCÍCIO

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

**MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

**LEONARDO SILVA PRATES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE

**LUCIANO RICARDO GOMES SANDES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE

**FÁBIO RIOS MOTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA

**IVETE ALVES DO SACRAMENTO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO

**FERNANDA SILVA LORDELO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
CHEFE DA CASA CIVIL

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EDNA DE FRANÇA FERREIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA

**CLISTENES BISPO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**LUIZ CARLOS DE SOUZA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**RENATA GENDIROBA VIDAL**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

**MARIA RITA GÓES GARRIDO**  
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

**DECRETO Nº 33.909 de 14 de maio de 2021**

Altera o art. 1º do Decreto nº 33.290, de 10 de dezembro de 2020, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação, áreas de terreno com acessões e benfeitorias situado à Avenida Tancredo Neves.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "i" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41 alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 33.290, de 10 de dezembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, 02 (duas) áreas de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo no total 219,17 m², situados à Avenida Tancredo Neves, Caminho das Árvores, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo 34.451/2020 - SEFAZ**, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS 2000, na ordem apresentada a seguir:

**ÁREA 01: 96,42 m²**

PONTOS	E(m)	N(m)
P0	559.298,661	8.564.643,497
P1	559.295,066	8.564.646,904
P2	559.291,569	8.564.650,411
P3	559.290,944	8.564.651,096
P4	559.290,360	8.564.651,818
P5	559.289,821	8.564.652,572
P6	559.289,328	8.564.653,358
P7	559.288,883	8.564.654,172
P8	559.288,487	8.564.655,011
P9	559.288,143	8.564.655,872
P10	559.287,850	8.564.656,752
P11	559.287,610	8.564.657,648
P12	559.287,499	8.564.658,162
P13	559.287,404	8.564.658,679
P14	559.287,328	8.564.659,200
P15	559.287,269	8.564.659,722
P16	559.287,228	8.564.660,246
P17	559.287,204	8.564.660,771
P18	559.287,198	8.564.661,297
P19	559.285,787	8.564.658,870
P20	559.284,141	8.564.654,611
P21	559.313,570	8.564.626,742
P22	559.314,648	8.564.628,768

ÁREA 02: 122,75 m<sup>2</sup>

PONTOS	E (m)	N (m)
P0	559.314,649	8.564.628,767
P1	559.349,521	8.564.596,639
P2	559.348,960	8.564.596,029
P3	559.353,432	8.564.591,976
P4	559.348,551	8.564.595,057
P5	559.343,876	8.564.598,441
P6	559.339,425	8.564.602,115
P7	559.335,899	8.564.605,265
P8	559.332,554	8.564.608,607
P9	559.313,570	8.564.626,741

Parágrafo único. A área objeto deste Decreto destinam-se à execução de obra para implantação da Trincheira Bidirecional de Ligação entre as Avenidas Tancredo Neves e Avenida Magalhães Neto." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de maio de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**LUIZ CARLOS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
e Obras Públicas



PROCESSO 34451/2020 - SEFAZ  
ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES - CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR  
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO  
TITULO/PROCESSO: CDP  
SETOR DE DESAPROPRIAÇÃO - SEDIM  
MAPA DE LOCALIZAÇÃO  
ESCALA DO MAPA: 1:3000 IMPRESSÃO: 14/11/2020



PROCESSO 34451/2020 - SEFAZ  
ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES - CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR  
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO  
TITULO/PROCESSO: CDP  
SETOR DE DESAPROPRIAÇÃO - SEDIM  
MAPA DE LOCALIZAÇÃO  
ESCALA DO MAPA: 1:3000 IMPRESSÃO: 04/05/2021

**DECRETO Nº 33.910 de 14 de maio de 2020**

Cria Comissão Especial Mista de Licitação para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e observado o disposto no Decreto nº 33.598, de 01 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial Mista de Licitação, vinculada à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, com a finalidade de realizar os procedimentos licitatórios relativos aos bens e serviços previstos no Decreto 33.598, de 01 de março de 2021.

Art. 2º Integram a comissão de que trata este Decreto, na condição de membros titulares, os servidores **RAPHAEL DA FONSECA MONTEIRO**, matrícula nº 3158760, que a presidirá, **ALEXANDRE ALVIM BARCELAR**, matrícula nº 3158250, **PLELIANE ESPINHARA DE ALMEIDA**, matrícula nº 3127464.

Art. 3º Caberá o titular da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia -SEMIT, homologar os respectivos certames.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de maio de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA  
- DECRETO 7047/1984**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - DEFERIDO - A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO